



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 22.574, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL  
Nº 20.056, DE 04 DE JULHO DE 2016, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 20.056, de 04 de julho de 2016.

**Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 20.056, de 04 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo da permissão será de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, se houver interesse das partes.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de junho de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência)).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA  
E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93) 2101-5114/5127

